



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA G C DE OLIVEIRA ROSADO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Procedimento Licitatório nº 248/2020

Pregão Eletrônico nº 050/2020

Contrato nº 088/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **G.C. DE OLIVEIRA ROSADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.556.897/0001-62, com sede na Rua E, nº 79 - Bairro: Jardim Paulista, CEP: 11.900-000, no Município de Registro, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Girlaine Cátia de Oliveira Rosado**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 52.791.582-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 057.456.496-90, residente e domiciliada na Avenida Nelson Brihi Badur, 7277 - Bairro: Cecap, CEP: 11.900-000, no Município de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para iluminação pública conforme características e demais especificações descritas no **ANEXO I** parte integrante do edital e quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
13	01 un	Placa de Identificação da Obra - chapa em aço galvanizado nº16, ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; tem 10m² (2,50m x 4,00m)	Toyo Toys

### 2.0. VALORES

2.1. O valor unitário para o item 13 é de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

### 3.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Tesouro próprio e 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.**

### 4.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BEM E DO FORNECIMENTO

4.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo este também o prazo máximo de entrega do objeto.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura deste contrato carta de garantia



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

assinada, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.2. - A entrega total do objeto deverá ser feita na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000, Bairro Vargeão - Jaguariúna/SP, das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3. - Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do **Anexo I** ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

4.4. - A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico e do contrato correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **8.0. – FORO**

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 050/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 248/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de agosto de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

**G.C. DE OLIVEIRA ROSADO**

**Girlaine Cátia de Oliveira Rosado**

**RG Nº: 52.791.582-8 SSP/SP**

**CPF/MF Nº: 057.456.496-90**

Testemunhas:

**Renato Ribeiro Goimho**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Rafael Belluco Guerrini**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**Pregão Eletrônico nº 050/2020**

**Procedimento Licitatório nº 248/2020**

**Contrato nº 088/2020**

**Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: G.C. DE OLIVEIRA ROSADO - CNPJ: 19.556.897/0001-62 - Item 13.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de agosto de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

*Assinatura*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna


Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)


Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13  
RG: 22.552.439-9 SSP/SP  
Data de Nascimento: 14/05/1966  
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP  
E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Gislaine Cátia de Oliveira Rosado  
Cargo: empresária  
CPF: 057.456.496-90  
RG: 52.791.582-8 SSP/SP  
Endereço residencial completo: Avenida Nelson Brihi Badur, 7277, Cecap - Registro / SP  
E-mail institucional: [voltsmultiservice@hotmail.com](mailto:voltsmultiservice@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [voltsmultiservice@hotmail.com](mailto:voltsmultiservice@hotmail.com)  
Telefone(s): 13-3872-2471

Assinatura: 





**VOLTS**  
Multi-Service Energia

## CARTA DE GARANTIA

A empresa G.C DE OLIVEIRA ROSADO ME, CNPJ nº 19.556.897/0001-62, localizada na RUA PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Nº79, JD PAULISTA, REGISTRO/SP, CEP 11.900-000, por meio de sua responsável legal a Sra GIRLAINE CÁTIA DE OLIVEIRA ROSADO, CPF sob o nº 057.456.496-90, vem por meio desta atestar a garantia de 5 (cinco) anos do produto fornecido, contados a partir da emissão da Nota Fiscal .

Registro, 21 de Agosto de 2020.

*Girlaine Cátia de Oliveira Rosado*

**GIRLAINE CÁTIA DE OLIVEIRA ROSADO**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**CPF: 057.456.496-90**

**19.556.897/0001-62**  
**VOLTS ENERGIA**

R. Profº José Carlos de Souza, nº79  
Jardim Paulista - CEP 11.900-000  
REGISTRO/SP  
Tel: (13) 3821-2471

G.C.DE OLIVEIRA ROSADO ME  
CNPJ: 19.556.897/0001-62 I.E: 574.051.448.110  
Rua Professor José Carlos de Souza, 79 Jd Paulista  
- Registro-SP 11900-000  
(13)3821-6495/TIM98144- 1779/ VIVO 99682-3813  
voltsmultiservice@hotmail.com



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DF  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.489.341/20-2

M. T. K.



## Requerimento de Empresa

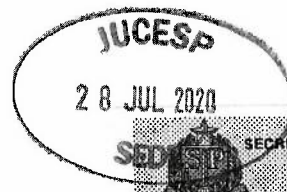
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3581003152-2</b>		NIRE DA FILIAL (se houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>GIRLAINE CATIA DE OLIVEIRA ROSADO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Coronel Fabriciano</b>		UF <b>MG</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	COR OU RAÇA <b>Branca</b>
FILIÇÃO (Pai) <b>JOSE LACERDA DE OLIVEIRA</b>		FILIÇÃO (Mãe) <b>MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>03/05/1980</b>	IDENTIDADE (número) <b>5279582</b>	DIGITO <b>8</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>14/01/2009</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>RUA NELSON BRIHI BADUR</b>		CEP <b>11900-000</b>	CPF (número) <b>057.456.496-90</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>CECAP</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5345</b>		
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Registro</b>	UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>G. C. DE OLIVEIRA ROSADO</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA PROF. JOSE CARLOS DE SOUZA</b>		NÚMERO <b>79</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PAULISTA</b>	CEP <b>11900-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5345</b>	
COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>			
MUNICÍPIO <b>Registro</b>	UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>1.500.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>19.556.897/0001-62</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>G. C. DE OLIVEIRA ROSADO</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente em direito) <i>Girlaine Catia de Oliveira Rosado</i>		
DATA DA ASSINATURA <b>09/07/2020</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente em direito) <i>Girlaine Catia de Oliveira Rosado</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027787664-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMTEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
NIRE Nº: **265.884/20-2**



JUCESP